



LIDO
[Handwritten signature]
Assessoria do Plenário

GABINETE DO DEPUTADO

RENATO ANDRADE

PROJETO DE LEI Nº **PL 598 /2007** 2007
(AUTOR: Dep. BISPO RENATO ANDRADE)

LIDO
Em 24/11/07
[Handwritten signature]
Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a inclusão de literatura impressa no sistema braile e em áudio no acervo de todas as bibliotecas públicas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam as bibliotecas públicas do Distrito Federal obrigadas a incluir literatura impressa no sistema braile e em áudio em todo o seu acervo.

Parágrafo único. A literatura disposta no caput deverá incluir obras literárias, didáticas, artísticas, científicas, filosóficas, infanto-juvenis, histórias em quadrinhos, ficção, periódicos, títulos clássicos da literatura brasileira e universal, gramática e dicionários.

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente lei sujeitará o infrator a sanções, a serem estabelecidas em disposição regulamentar.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal, regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a CES e CDB.
Em, 24/11/07.

[Handwritten signature]
Renato Pinheiro Lima
Diretor da Assessoria do Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 13/11/07 às 15:10
[Handwritten signature]
Assinatura 16965
Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 598/07
Fis. Nº 01 *[Handwritten]*

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada visa facilitar o acesso à informação pelos portadores de deficiência visual que freqüentam as bibliotecas públicas do Distrito Federal.

A idéia da inclusão da literatura impressa no sistema braille nas bibliotecas públicas servirá como mediador na superação de dificuldades, preconceitos e indiferenças que impedem a total aceitação do aluno com deficiência visual.

Sabemos da dificuldade e o impacto da presença de um aluno cego na Escola e na biblioteca, como são superados os problemas decorrentes desta presença e como o serviço braille pode complementar ou facilitar a atividade acadêmica realizada naquela.

Além disso, simultaneamente, é necessário investir na sensibilização e capacitação de educadores, bibliotecários e profissionais que atuam junto às pessoas com deficiência visual, pois são mais importantes do que o equipamento mais sofisticado.

Por se tratar de assunto relevante para a sociedade, conclamo aos ilustres Parlamentares a apoiar a presente proposição.


BISPO RENATO ANDRADE
DEPUTADO DISTRITAL-PR

